



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 462/2017

Autoria: Vereador Valter Pimentel

Alagoinha, 10 de março de 2017

**CRIA O HINO DA BANDEIRA DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o hino da Bandeira do Município de Alagoinha, com letra e música do Maestro Severino Munes da Silva (Minam).

Art. 2º - A presente lei será encaminhada, à sede da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - O Hino a qual se refere a presente Lei será cantado e tocado na Sede da Secretária de Educação e nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e em Solenidades quando do interesse do Poder Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2017.


JEOVÁ JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICADO(A)
DOM nº 2931 de 17 de 11 de 2017
José Félix de Brito
Sec. de Administração
Port. PMA nº 001/2017

